

HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA

Estudo Técnico Preliminar 110/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23872.006024/2025-75

2. Descrição da necessidade

2.1 Um dos mecanismos de controle à exposição à agentes nocivos ocupacionais é a avaliação quantitativa do nível de tal exposição

2.2 Conforme a Norma Regulamentadora 15 (NR-15) editada pela Portaria 3241/77 do MTB, onde para a concessão de adicional de insalubridade fazer-se-á necessária a medição de determinados agentes de riscos ocupacionais como ruído, calor e produtos químicos.

2.3 Conforme o item acima, a avaliação desses riscos, previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da NR-15, são realizadas de forma quantitativa, ou seja, deve-se empregar metodologias científicas para medição quantitativa, estabelecidas pelas Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro e comparar os dados obtidos com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos supracitados.

2.4 Os laudos a serem produzidos pelo serviço serão base para a concessão ou não de eventual contribuição da empresa para a aposentadoria especial de determinados colaboradores conforme o Decreto Federal 3048/99.

2.4 Por fim, o serviço a ser prestado poderá demonstrar a necessidade de realização de exames e/ou investigações médicas nos colaboradores expostos aos risco ocupacionais como ruído, calor e produtos químicos conforme a NR-7.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	CLEY ANDRESSON COSTA LEITE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Modalidade de Licitação: Licitação eletrônica nos moldes do pregão eletrônico, nos moldes do **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84, inciso II, do RLCE 2.0 e **art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023**.

4.2 Requisitos mínimos de qualidade:

4.2.1 Calibração dos equipamentos realizado em laboratórios acreditados pelo INMETRO (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO);

4.2.2 Calibração de equipamentos conforme a periodicidade e/ou condições previstas no manual do fabricante;

4.2.3 A contratada deve apresentar o atestado de calibração ou documento similar, expedido por laboratório conforme o item ao no máximo 1 (um) até o dia da entrega da proposta da licitante, salvo manifestação contrária no manual do fabricante;

4.2.4 A contratada utilizar-se de colaborador próprio com conhecimento específico em segurança e saúde ocupacional para realizar as medições ambientais;

4.2.5 Para assegurar a condição imposta no item anterior, a contratada deverá apresentar um comprovante válido referente à formação do colaborador no qual realizará as medições ambientais em uma das seguintes profissões: técnico em segurança do trabalho, técnico em enfermagem do trabalho, enfermeiro do trabalho, médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho.

4.2.6 As condições acima devem ser comprovadas documentalmente.

4.Quanto ao correto descarte de eventuais resíduos produzidos durante a prestação do serviço, observar-se-á além dos ditâmes da Lei Federal nº12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº10.936 de 2022 são vedadas as seguintes condutas:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

4.2 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

4.2.1 O prestador de serviço deverá apresentar todos os laudos técnicos devidamente assinados por profissionais legalmente habilitados para a prestação do serviço.

4.2.2 Fica estabelecido que os laudos supracitados deverão ser elaborados e assinados por engenheiro de segurança do trabalho pertencente ao quadros do CREA e/ou CAU.

4.2.3 Serão exigidos ART ou RRT dos profissionais supracitados.

4.3 Requisitos de sustentabilidade:

4.3.1 Sustentabilidade Econômica

4.3.1.1 Amostra ou prova de conceito

Não serão solicitadas amostra ou prova de conceito.

4.3.2.1 Direcionamento de marca

Não haverá direcionamento de marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, entretanto, os mesmos devem atender às normas dos órgão responsável.

4.3.3.1 Especificações dos produtos.

O presente serviço tem seu CATMAT"s especificados neste ETP.

4.3.4.1 Padronização dos produtos

Os mesmos não são itens padronizados conforme consulta no portal pncp.gov.br.

4.2.5.1 Enquadramento quanto a bem de luxo

O presente serviço não utiliza equipamentos enquadrados como bens de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.2.5.1 Inexigibilidade das propostas

As propostas das licitantes abaixo de 50% (cinquenta por cento) serão consideradas presumidamente inexequíveis conforme a IN nº 73/2022, no entanto, serão realizadas diligências junto às licitantes para que essas comprovem a exequibilidade de seus lances.

A inexequibilidade será considerada no valor total da proposta.

4.3.2 Sustentabilidade Social

4.3.2.1 Considerando que a presente contratação não envolve serviço com utilização de mão de obra exclusiva, esse item será desconsiderado.

4.3.3 Sustentabilidade Ambiental

Considerando o possível incorreto descarte dos possíveis resíduos gerados pela execução do serviço, observar-se-á além dos ditâmes da Lei Federal nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº10.936 de 2022 são vedadas as seguintes condutas:

4.3.3.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.3.2 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.3.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.3.3.4 Outras formas vedadas pelo poder público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O presente serviço é considerado de caráter técnico, utilizando-se de métodos científicos para mensuração de níveis de agentes nocivos ambientais.

5.1.1 O presente serviço resume-se em realizar as medições ambientais nos locais e/ou colaboradores nos quais são determinados pela contratante, seja ele público ou privado.

5.1.2 Para atender integralmente às necessidades descritas no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

5.1.2.1 Realização do serviço de maneira própria ou contratação de uma empresa especializada em medições de agentes nocivos ambientais.

5.2 O HU-UNIFAP realizar sua própria medição de agentes nocivos ambientais:

5.2.1 Necessidade de aquisição de equipamentos específicos e certificados com os órgãos reguladores;

5.2.2 Investimento em infraestrutura adequada e equipe técnica especializada para realização e gerenciamento dos serviços;

5.2.3 Custos adicionais contínuos com manutenção e calibração de equipamentos;

Itens Necessários	Quantidade	Valores (R\$)
Medidor de estresse térmico	1,0	8.000,00
Dosímetro de ruído bandas 1/1 e 1/3 oitavas	1,0	15.000,00
kit para análise de produtos químicos	1,0	11.000,00
manutenção e calibração de stress térmico (anual)	1,00	2.000,00
manutenção e calibração de dosímetro (anual)	1,0	2.000,00
manutenção e calibração kit para análise de produtos químicos (anual)	5,00	10.000,00
capacitação técnica	1,00	5.000,00
TOTAL		53.000,00

5.2.4 Fica estimado em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil) reais os gastos para a implantação do serviço próprio.

5.2.5 Ressalta-se o alto gasto com calibração dos equipamentos, onde tem-se a não apenas com a manutenção em si, mas também com emissão de laudo e o alto custo do frete para envio e recebimento, considerando que não temos empresas no Estado para executar tal serviço.

5.3 O HU-UNIFAP contratar empresa especializada:

- 5.3.1 Dispensa a necessidade de aquisição, manutenção e calibração de equipamentos próprios;
- 5.3.2 Garantia de serviços prestados por profissionais especializados;
- 5.3.3 Conformidade imediata com as exigências regulatórias do INMETRO e da Fundacentro;
- 5.3.4 Menor custo operacional e de gestão para o HU-UNIFAP, considerando investimentos iniciais reduzidos e economia a longo prazo.
- 5.3.5 Melhor disponibilidade para a execução do serviço, considerando que a contratada terá sempre o equipamento disponível e dentro das especificações técnicas.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses para mitigar os riscos de uma eventual necessidade de realização de uma nova contratação do serviço em tela e atenderia aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público (Acórdão 3320/2013 - Segunda Câmara);
- 6.2 Os serviços serão realizados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, através do endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N (Km 02 entre a Rua do Estádio Zerão, Rua Inspetor Aimoré e Rua Amadeu Gama), Bairro Universidade, Macapá/AP - CEP 68903-419.

Segue abaixo a descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO (CATSER 8818)	UNIDADE	HU-UNIFAP
01	Avaliação quantitativa de agentes físicos e químicos, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).	serviços	08

- 6.3 O valor referente à execução dos serviços ficará sob responsabilidade da empresa contratada sem qualquer custo extra ao contratante;
- 6.4 A CONTRATADA é responsável por providenciar todo equipamento, pessoal e materiais necessários para atender a todas as demandas em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis e com os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 6.5 Quando aplicável, deverá ser entregue pela CONTRATADA, junto com o resultado das avaliações, Certificados de Registro e/ou Calibração dos equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto do futuro Termo de Referência.
- 6.6 Os serviços de coleta serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, e serão requisitados de acordo com as demandas da CONTRATANTE durante o prazo de validade do contrato.
- 6.7 Após a assinatura do contrato serão efetuadas as requisições de serviço, com a definição dos produtos, locais de coleta, e datas disponíveis para coleta, pela equipe da segurança do trabalho do HU-Unifap. Haverá um contato prévio formalizado, provocado pela CONTRATANTE entre as partes para agendamento de serviço; após isso a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar o cronograma de execução e conclusão dos serviços, contemplando os prazos para cada etapa do processo, considerando o prazo do item 4.2.8 e para a etapa de coleta irá prevalecer sempre a disponibilidade da CONTRATANTE.
- 6.8 Os serviços de coleta de amostras nas dependências da CONTRATANTE serão semi-auditados, com preenchimento de fichas de campo, por parte do corpo técnico da CONTRATADA, as quais conterão descrição de todas as atividades realizadas e todas as ocorrências relevantes durante o período de coleta.
- 6.9 A equipe da segurança do trabalho do HU-Unifap acompanhará a execução das atividades por parte de CONTRATADA.
- 6.10 Os serviços pertinentes ao escopo deste Termo de Referência são:
- 6.10.1 Coleta de amostras de ar, com utilização de equipamentos calibrados e com certificado de calibração, em setores onde foi identificada a existência e utilização de agentes químicos;
- 6.10.2 Envio dos filtros com as amostras para laboratório;

6.10.3 Avaliação da concentração dos agentes químicos das amostras coletadas com utilização de metodologia analítica reconhecida nacional ou internacionalmente; com utilização de equipamentos calibrados e com certificado de calibração;

6.10.4 Emissão de relatório (laudo) técnico, informando os dados da coleta, conforme detalhado no item 5.11, os resultados analíticos verificados, os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 e de outros órgãos internacionais (ACGIH, etc), a metodologia utilizada e o número de identificação dos equipamentos analíticos utilizados;

6.10.5 Juntamente com os relatórios dos levantamentos, devem ser enviados os certificados de calibração rastreáveis pela Rede Brasileira de Calibração de todos os equipamentos utilizados para as coletas das amostras de ar, para as determinações analíticas e para a calibração das bombas a campo.

6.10.6 A CONTRATADA deverá apresentar, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados após a data das respectivas coletas, o RELATÓRIO (LAUDO) TÉCNICO, devidamente testado e assinado por seu responsável técnico (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Higienista Ocupacional ou Químico), no qual deverão constar, para cada análise de agentes químicos realizada as seguintes informações:

6.10.6.1 A identificação do amostrador (número e tipo);

6.10.6.2 A identificação do equipamento (número e tipo)

6.10.6.3 A indicação dos locais e/ou indivíduos nos quais foram colhidas as amostras;

6.10.6.4 Condições climáticas durante a coleta;

6.10.6.5 Serviço que estava sendo realizado no ambiente monitorado no momento da coleta;

6.10.6.6 Número de identificação da bomba e do filtro, tipo de filtro utilizado;

6.10.6.7 As datas de coleta e de avaliação laboratorial (quando aplicável);

6.10.6.8 A indicação do volume de ar e/ou do tempo de coleta e a vazão utilizada (quando aplicável);

6.10.6.9 O agente químico analisado e concentração verificada na análise laboratorial;

6.10.6.10 Os agentes químicos captados na varredura e concentração verificada na análise laboratorial;

6.10.6.11 As metodologias de coleta e de análise e as normas técnicas aplicadas para cada agente químico analisado;

6.10.6.12 Tudo mais que for necessário e pertinente à execução do objeto.

6.10.7 As medições de ruído serão realizadas in loco nos postos de trabalho cujo colaborador esteja exposto ao risco de ruído contínuo ou intermitente. A medição de ruído deverá contemplar os seguintes critérios:

6.10.7.1 As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB(A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” à “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 (Portaria MTb nº 3.214/78). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;

6.10.7.2 Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído;

6.10.8 A CONTRATADA deverá apresentar, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados após a data das respectivas medições ambientais, o RELATÓRIO (LAUDO) TÉCNICO, devidamente testado e assinado por seu responsável técnico (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Higienista Ocupacional ou Engenheiro de Acústica), no qual deverão constar, para cada análise de ruídos contínuos e intermitentes realizada as seguintes informações:

6.10.8.1 A identificação do medidor integrado (número e tipo);

6.10.8.2 A indicação dos locais e/ou indivíduos nos quais foram realizadas as medições;

6.10.8.3 A indicação dos locais e/ou indivíduos nos quais foram realizadas as medições;

6.10.8.4 Serviço que estava sendo realizado no ambiente monitorado no momento da coleta;

6.10.8.5 As datas da medição;

6.10.8.6 Métodos utilizados e critérios seguidos;

6.10.8.7 Tempo de amostragem;

6.10.8.8 Certificação de calibração do aparelho e demais requisitos aplicáveis;

6.10.8.9 Os valores obtidos da medição (resultado em dB(A) para ruído contínuo ou intermitente);

6.10.9 As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo III da NR15 (Portaria MTb nº 3.214/78), bem como de todo os procedimentos técnicos previstos na NHO 06 (MTE. Norma de Higiene Ocupacional 06 – Avaliação da exposição ocupacional ao calor – Brasil: Fundacentro, 2017), ressaltados os aspectos a seguir:

6.10.9.1 Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;

6.10.9.2 Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo quando ambiente interno (sem carga solar) e estes acrescidos de índice de Bulbo Seco quando ambiente externo (com carga solar);

6.10.10 A CONTRATADA deverá apresentar, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados após a data das respectivas medições ambientais, o RELATÓRIO (LAUDO) TÉCNICO, devidamente atestado e assinado por seu responsável técnico (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Higienista Ocupacional), no qual deverão constar, para cada medição quantificada de calor realizada as seguintes informações:

6.10.10.1 Os valores obtidos da medição (IBUTG_{máx}[°C]);

6.10.10.2 Função de trabalho que foi submetida a medição, incluindo o respectivo posto de serviço;

6.10.10.3 data da medição;

6.10.10.4 Identificação do profissional que a realizou (com nome completo, qualificação profissional, assinatura e registro profissional no respectivo conselho de classe se for o caso);

6.10.10.5 aparelhagem utilizada (marca e modelo);

6.10.10.6 métodos utilizados e critérios seguidos;

6.10.10.7 Tempo de amostragem;

6.10.10.8 Certificação de calibragem do aparelho e demais requisitos aplicáveis.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega de propostas:

- Comprovação de que o proponente possui em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, profissional qualificado em Segurança do Trabalho (Técnico em Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) que irá executar o(s) serviço(s) previsto(s), mediante apresentação de certificado de conclusão de curso reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação);
- Comprovação de que o profissional qualificado em Segurança do Trabalho, que irá executar o(s) serviço(s) previsto(s), é regulamentado ou habilitado para exercer a profissão, devendo ser apresentado o Registro Profissional (no caso do Técnico em Segurança do Trabalho) ou detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (no caso do Tecnólogo em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho);
- Comprovação de que o profissional qualificado em Segurança do Trabalho que irá executar o(s) serviço(s) previsto(s) é capacitado para operar /programar os equipamentos utilizados nas medições quantitativas ocupacionais através de Atestado Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.
- Alvará de funcionamento da empresa caso exista legislação local que o exija;

O licitante deverá apresentar a seguinte documentação antes de assinar o contrato:

- Em caso o licitante não possuir os equipamentos, o licitante deverá apresentar declaração informando essa situação e se comprometendo em utilizar somente equipamentos certificados em até 5 (cinco) dias úteis após a envio da ordem de serviço pela contratante sob pena de rescisão unilateral de contrato
- Comprovante de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto de licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios complementares.

Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, permitida a somados atestados.

Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.

Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública, ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.
- b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ.
- c) A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado na Dispensa Eletrônica/Termo de Referência.
- d) As quantidades, a duração e o período do contrato.
- e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

Em caso de não entrega de tais comprovações e/ou as comprovações não atenderem as alíneas de a à e acima, a licitante será desclassificada.

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Conforme especificado em Termo de Referência e Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Conforme especificado em Termo de Referência e Edital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem contratadas estão listadas no Termo de Referência e também neste documento. O Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP/EBSERH está em fase de expansão de serviços, sendo assim o presente quantitativo foi estimado pela ampliação de serviços de exames que necessitam de biópsias, laboratoriais, histológicos e serviços de necropsia.

ITEM	DESCRIÇÃO (CATSER 8818)	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	Avaliação quantitativa de agentes físicos e químicos, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).	serviços	08

DESCRIPTIVO DETALHADO DAS AVALIAÇÕES

CATSER	AGENTE QUÍMICO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	LAUDO (NR-15-ACGIH)	QUANTIDADE
876	Ácido Peracético	BOHS - AOH	x	3
	Formaldeído (formol)	NIOSH 2016	x	2
TOTAL DE MEDIÇÕES QUÍMICAS				05
876	RUÍDO	NHO-1 E NBR 10151	x	2

876	Calor	NHO-6	x	1
TOTAL DE SERVIÇOS				08

7.2 As medições serão realizadas conforme a necessidade da administração pública.

7.3 Memória de cálculo:

CATSER	AGENTE QUÍMICO	LOCAL	QUANTIDADE
876	Ácido Peracético	CME	1
		BLOCO	1
		A SER DETERMINADO	1
	Formaldeído (formol)	NECROTÉRIO	1
		A SER DETERMINADO	1
TOTAL DE MEDIÇÕES QUÍMICAS			5
876	RUÍDO	CME	1
		ÁREA EXTERNA (CHILLER)	1
TOTAL DE MEDIÇÕES DE RUÍDO			2
876	CALOR	A SER DETERMINADO	1

7.4 A estimativa de contratação acima apresentada é baseada no levantamento de produtos químicos utilizados no HU-Unifap, onde seus agentes químicos mais expressivos serão alvo de análise. Para a medição de ruído, foram realizadas avaliações de risco qualitativas para subsidiar os postos de serviço a serem avaliados. Para o agente físico calor, este será avaliado conforme algum novo serviço a ser ofertado pelo HUF seja motivo de monitoramento de exposição de colaboradores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O presente sigilo será retirado após fase de lances dos licitantes.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Devido à obrigatoriedade do monitoramento contínuo de exposição aos agentes nocivos ocupacionais a que estão expostos os profissionais, a entrega de serviço deverá ser parcelada.

9.2 O parcelamento da solução não será parcelada para preservar os aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas, devido ao objeto atender a demanda da solução em sua totalidade.

10.2 Após consulta ao Siasnet IRP, buscando contratação do serviço de dosimetria por outros órgãos públicos, não obteve-se resultados.

10.3 A presente equipe sugere a possibilidade de adesão à futura Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos conforme legislação vigente

10.4 A presente EPC concluiu pelo prosseguimento do processo de SRP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos serviços são feitas com base nos itens padronizados e demandados pelos diversos profissionais do HU-UNIFAP. O objeto da aquisição está em total alinhamento com o planejamento estratégico e com Plano Anual de Compras da instituição, uma vez que buscar garantir e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.

11.2 A presente contratação do serviço foi incluída no PAC através do Despacho Decisório - SEI nº 253 COLEXHU-UNIFAP.

12. Resultados pretendidos

12.1 A presente contratação visa atender efetivamente o atendimento às normas atinentes ao controle de exposição a agentes nocivos pelos trabalhadores do HU-Unifap.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios a serem alcançados é realizar a aquisição por meio da obtenção da proposta mais vantajosa e de manter a continuidade de serviços necessários aos atendimentos médicos do HU-UNIFAP, garantindo qualidade e segurança aos usuários de toda a rede, conservando o bem público e resguardando a Administração para que não incorra em qualquer tipo de infração aos dispositivos legais, e evitar paralisação parcial/total das atividades.

14. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente contratação requer por parte da Administração o acompanhamento de profissionais qualificados para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, tanto da área administrativa quanto da área assistencial, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13.2 A qualificação dos colaboradores citada acima, pode ser realizada pela própria contratada e pela contratante para uma melhor fiscalização do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental são os estabelecidos no Termo de Referência.

14.2 Os impactos ambientais devem ser observados pela contratada.

14.3 Considerando o possível incorreto descarte dos insumos utilizados nas medições ambientais, observar-se-á além dos ditames da Lei Federal nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 10.936 de 2022 são vedadas as seguintes condutas:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação torna-se viável para suprir a demanda do HU-Unifap quanto ao objeto.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEY ANDRESSON COSTA LEITE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 16:00:29.

JACKSSON ORICLEI SILVA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 16:17:46.

RAMIELY NERY PAIXAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 16:02:27.

VALDIVINO GONCALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 16:01:09.